

Decreto nº 4.106, de 27 de novembro de 2013.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.051, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o disposto no o art. 10 da Lei Municipal nº 4.051, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

**Considerando** que ainda existe um grande estoque de débitos inscritos em dívida ativa em aberto e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-lo no que lhes compete;

**Considerando** que o 13º salário dos trabalhadores assalariados deve ser saldado no mês dezembro e que muitos pretendem valer-se deste benefício para saldar suas dívidas, inclusive as que eventualmente possam ter com o Erário taquaritinguense;

**Considerando** que é obrigação do Poder Público possibilitar que o contribuinte inadimplente regularize sua situação perante o Fisco Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 13 de dezembro de 2013 o prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.051, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2013.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**